



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 07/2019/PROEX

SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2020

A Pró-Reitoria de Extensão convida os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil-PROPE, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade”, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

2.2 Projeto – Os projetos de extensão serão desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, promovendo ações processuais e de forma contínua, com objetivo definido e prazo determinado, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico.

2.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE) – Trata-se de um Programa de Bolsas de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente da mesma instituição, em efetivo exercício.

3.1.1 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou participação e no Encontro de Extensão- ENEX 2019).

3.1.2 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da inscrição.

3.1.2.1 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

3.1.2.2 Em hipótese alguma o docente poderá coordenar e/ou tutorar mais do que três projetos ou programas de extensão com bolsa, em quaisquer das modalidades vinculadas à PROEX.

3.1.2.3 No caso de o tutor que tiver ação aprovada com bolsa neste edital já atuar como coordenador em três outras ações aprovadas com bolsas, em outros editais da PROEX, este deverá escolher e comunicar ao setor em quais permanecerá.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.1.3 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

3.2 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

3.3 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.4 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

3.5 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

3.5.1 O estudante proponente, caso contemplado com bolsa, será o bolsista do projeto e no caso de desistência ou impossibilidade deste, deverá ser realizado um processo seletivo para escolha do discente substituto, conforme as orientações descritas no inciso VI, item 6.1 deste edital.

3.5.2 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário.

3.5.3 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 2 (dois) semestre ao tempo padrão de conclusão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme descrito no §2º, artigo 385, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição de projetos será realizada pelo sistema <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> mediante cadastro e autenticação do estudante proponente da submissão.

4.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se disponíveis em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

4.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

4.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, através do cadastro deste no sistema acima citado.

4.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.5 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

5 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Fase: Análise Formal- Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.1.2 Segunda Fase: Análise de Mérito- Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

5.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 3.3. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

5.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 3,0 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, utilizando-se as notas dos três avaliadores para construção da média final.

5.1.2.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

5.1.2.4 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	Aspectos Acadêmicos	
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10
1.3	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10
1.4	Quanto ao plano de trabalho do bolsista, o mesmo é coerente com as atividades propostas?	10
1.5	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10
2	Aspectos Sociais	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
2.2	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10
2.3	Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	10
2.4	Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes?	10
2.5	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10
	NOTA FINAL DO AVALIADOR (média das notas obtidas nos itens avaliados)	10

5.1.2.5 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

5.1.2.6 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 7 deste edital.

5.1.2.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Nível de adequação da metodologia e coerência com os objetivos indicados no documento, nota atribuída ao item 1.1 do barema de avaliação.

III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.

6 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Compromisso do Tutor e Formulário de Cadastro do Proponente/Bolsista e do Voluntário disponíveis no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala K202, bloco K, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final) das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor.

VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comparecer à PROEX para a assinatura do termo de desistência disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.

a) O bolsista desistente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto.

b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>

VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão o bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possa ter sido recebido indevidamente.

a) Informar ao tutor da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação.

VIII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

XI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o estudante de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

XIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2 Do tutor da ação de extensão:

I. Entregar o Termo de Compromisso disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, no ato da efetivação do cadastro do bolsista;

II. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/ bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s), assinando-a fisicamente até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado, será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) A entrega da frequência é condição para a realização do pagamento;

d) A entrega em atraso da frequência acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;

IV. Assinar os termos de desistência de bolsa quando houver;

V. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;

VI. Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VII. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) apresentem, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja relacionado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento;

VIII. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no inciso VI, item 6.1 deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;

IX. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

X. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;

XI. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;

XII. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

XIII. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final).

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, no período de abril a dezembro de 2020.

7.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

7.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E TUTORES

8.1 Ao final do período de vigência da ação os bolsistas e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 6 deste edital.

9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de dezembro de 2019
Submissão das propostas	13 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020
Período de avaliações- Primeira fase	30 de janeiro a 05 de fevereiro 2020
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	05 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	06 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final da Primeira fase	11 de fevereiro de 2020
Período de avaliações- Segunda fase	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	13 de março de 2020
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	16 e 17 de março de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Publicação do resultado final da Segunda fase	20 de março de 2020
Período para seleção dos estudantes	23 a 31 de março de 2020
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01 a 03 de abril de 2020
Início da vigência das atividades	01 de abril de 2020

10 RECURSOS

10.1 A interposição de recursos deverá ser realizada pelo proponente/bolsista através do e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, até a data limite prevista no cronograma.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

11.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

11.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

11.4 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 9 deste documento.

11.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão para quaisquer consultas.

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão, estando o proponente sujeito a desclassificação da proposta.

11.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala K201 e K202, bloco K, 2º andar.

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286/3221-9287

Juazeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Angélica Almeida de Sousa

Pró-Reitora de Extensão Adjunta

Universidade Federal do Cariri